

MAUÁ PARTICIPAÇÕES ESTRUTURADAS S.A.
CNPJ/MF n.º 02.689.014/0001-90
NIRE 52.3000.1550-2

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE ABRIL DE 2022

DATA, LOCAL E HORÁRIO: Aos 01 de abril de 2022, às 17 horas, na sede da Mauá Participações Estruturadas S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua T-65 345, sala 04, CEP 74823-370.

PRESENÇA: Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme consta no Livro de Presença de Acionistas.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação de edital de convocação e formalidades de convocação com fundamento no artigo 124, parágrafo 4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

COMPOSIÇÃO DA MESA: Alan de Alvarenga Menezes – Presidente
Geraldo Magela da Silva – Secretário

ORDEM DO DIA: Apreciar e deliberar sobre a (i) outorga de fiança corporativa, pela Companhia, no âmbito da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações de emissão da Energética São Patrício S.A., da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, a ser convolada na espécie com garantia real, em série única, pela Energética São Patrício S.A. ("Debêntures", "Emissão" e "Emissora", respectivamente), em favor dos titulares das Debêntures ("Debenturistas"), a ser formalizada por meio do "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, a ser convolada na Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Energética São Patrício S.A.*" ("Escritura de Emissão"); (ii) a celebração, pela Companhia, na qualidade de interveniente anuente, da Escritura de Emissão; e (iii) autorização à diretoria da Companhia a, ou a seus procuradores, para tomar todas as providências e celebrar todos os documentos, notificações, aditamentos, anexos e praticar todos os atos necessários à realização da Emissão e à formalização da Escritura de Emissão; e (iv) a ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria e demais representantes da Companhia, relacionados às deliberações acima.

DELIBERAÇÕES: Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas decidiram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, aprovar:

- (i) A outorga de fiança corporativa pela Companhia no âmbito da Emissão, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, como garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas e quaisquer obrigações principais e

acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Emissora na Emissão, incluindo, mas sem limitação, (i) as obrigações relativas ao integral e pontual pagamento do Valor Nominal Unitário (no valor total de até R\$ 215.000.000,00 (duzentos e quinze milhões de reais)), da Remuneração, dos Encargos Moratórios, dos demais encargos relativos às Debêntures subscritas e integralizadas, com prazo de vencimento de 6 (seis) anos a contar da Data de Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão) das Debêntures, e dos demais encargos relativos a Emissão, aos Contratos de Garantia e aos demais documentos da Emissão, conforme aplicável, quando devidos, seja nas respectivas datas de pagamento, na Data de Vencimento, ou em virtude do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, conforme aplicável; (ii) quaisquer outras obrigações de pagar assumidas pela Emissora, na Escritura de Emissão, nos Contratos de Garantias e nos demais documentos da Emissão, conforme aplicável, incluindo, mas não se limitando, obrigações de pagar despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações, bem como as obrigações de pagar honorários ou custos de contratação relativas ao Banco Liquidante, ao Escriturador, à B3 e ao Agente Fiduciário; e (iii) as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que o Agente Fiduciário e/ou os Debenturistas venham a desembolsar no âmbito da Emissão e/ou em virtude da constituição, manutenção e/ou excussão das Garantias, bem como todos e quaisquer tributos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais incidentes sobre a excussão de tais Garantias, nos termos dos respectivos contratos, conforme aplicável, até o limite dos valores obtidos nas excussões das respectivas garantias reais (“Obrigações Garantidas”), de forma que a Companhia se obrigará, em caráter irrevogável e irretratável, como devedora solidária e principal pagadora, de forma solidária (com a Emissora) pelo fiel, pontual e integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, renunciando expressamente aos benefícios dos artigos 366, 821, 827, 834, 835, 837 e 838 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, e dos artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada (“Fiança”);

- (ii) A celebração da Escritura de Emissão e de eventuais aditamentos;
- (iii) A autorização para os diretores da Companhia e os demais representantes da Companhia, conforme o caso, a outorgar procurações no âmbito de qualquer dos documentos necessários e/ou desejáveis à realização, constituição, celebração e cumprimento das obrigações decorrentes da Escritura de Emissão, bem como a tomar todas as providências e celebrar todos os documentos, notificações, aditamentos, anexos e praticar todos os atos necessários à realização da Emissão e à formalização da Escritura de Emissão; e
- (iv) A ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pelos diretores e procuradores da Companhia relacionados a todas as deliberações acima.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata em livro próprio, a

qual foi lida, aprovada por unanimidade e assinada por todos os acionistas da Companhia, quais sejam: Alan de Alvarenga Menezes e Geraldo Magela da Silva.

Certificamos que a presente ata é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio.

Goiânia/GO, 01 de abril de 2022

ASSINATURAS:

Mesa:

Alan de Alvarenga Menezes
Presidente

Geraldo Magela da Silva
Secretário

Acionistas:

ALAN DE ALVARENGA MENEZES

GERALDO MAGELA DA SILVA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MAUA PARTICIPACOES ESTRUTURADAS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04459482649	
04974891120	